



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

CEP 29.730 — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 918

"REAJUSTA SALARIO DAS SERVENTES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decreto e eu sancionei a
seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica reajustado de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e
duzentos cruzeiros), para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)
mensais, o salário das Serventes das Escola de 1º e 2º Graus
da Rede estadual, conforme convênio entre a Secretaria de Esta-
do da Educação e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Art. 2º- Continua em vigor o artigo 2º da Lei Municipal
nº887, de 19 de março de 1981.

Art. 3º- As despesas de que trata a presente Lei correrão
por conta da verba decorrente do referido convênio.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1982, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, revo-
gadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 05 de abril
de 1982.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 05 de abril de 1982.

DR. WIISON SANT'ANNA DOPES

PREFEITO MUNICIPAL